



DECRETO MUNICIPAL Nº 1051, de 16 de fevereiro de 2023.

**DETERMINA ATUALIZAÇÃO DA
MARGEM CONSIGNÁVEL EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.509/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

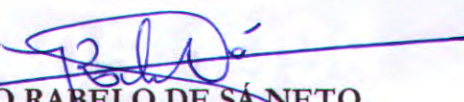
Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Aparecida será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, 16 de fevereiro de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal de Aparecida